

## **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

DOCUMENTO: Projeto de Lei Ordinária nº 144/2025

PROCEDÊNCIA: Ver. Celso Duarte

RELATOR: Ver. Bispo Padovan

ASSUNTO: "Autoriza o Poder Executivo a instituir ações de capacitação em manobras de desengasgo e primeiros socorros nas Unidades de Saúde de Uruguaiana, especialmente voltadas às gestantes, pais e responsáveis por crianças, e dá outras providências."

### **RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão para parecer o Projeto de Lei Ordinária nº 144/2025, de autoria do Ver. Celso Duarte, que Autoriza o Poder Executivo a instituir ações de capacitação em manobras de desengasgo e primeiros socorros nas Unidades de Saúde de Uruguaiana, especialmente voltadas às gestantes, pais e responsáveis por crianças, e dá outras providências.

Importa destacar que a iniciativa para deflagrar o processo legislativo pertence ao Executivo Municipal nos termos do art. 96 da Lei Orgânica. Ressalta-se também que acompanhando o art. 67 da Lei Orgânica do Município, bem como o art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, compete à Comissão de Finanças e Orçamento opinar sobre o aspecto financeiro de toda proposição que concorra para aumentar ou diminuir receitas, bem como despesas relativas à execução orçamentária dos entes públicos municipais.

### **PARECER**

Analisando o presente tem como finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir ações de capacitação em manobras de desengasgo e primeiros socorros, voltadas a gestantes, pais, responsáveis e cuidadores de crianças, integrando tais práticas à rotina da rede municipal de saúde e educação. O engasgamento é uma das principais causas de acidentes fatais em crianças pequenas, especialmente em menores de 5 anos. A rápida identificação e a correta aplicação de manobras de desengasgo, como a Manobra de Heimlich, podem salvar vidas em situações de emergência. Nesse sentido, a disseminação de conhecimento básico e acessível é medida de extrema relevância para a prevenção de óbitos evitáveis. Uruguaiana possui uma rede estruturada de atenção básica, composta por Unidades Básicas de Saúde (UBSs) e Estratégias de Saúde da Família (ESFs), que já desenvolvem programas contínuos de acompanhamento pré-natal, puericultura e mutirões de prevenção. Dessa forma, o presente projeto não implica em grandes acréscimos de custo, mas sim em otimização da estrutura já existente, possibilitando que os profissionais de saúde ampliem seu alcance educativo junto às famílias. Além disso, o município conta com experiências exitosas de salvamento realizadas pela Brigada Militar e pela Guarda Civil Municipal, que já utilizaram a Manobra de Heimlich em situações reais, comprovando sua eficácia e a necessidade de difundir esse conhecimento à população. A proposta também se mostra pertinente por contemplar não apenas os pais e responsáveis, mas também professores da rede municipal de educação infantil, que estão diariamente em contato com crianças e podem ser primeiros socorristas em situações de risco.

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

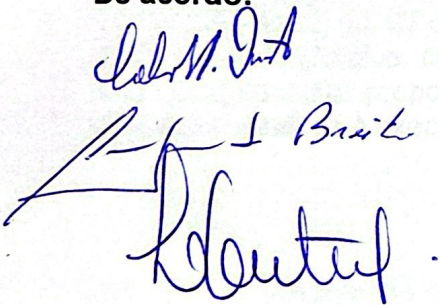
Diante do importante contexto exposto, após análise da documentação apresentada, constatamos que de acordo com as atribuições desta Comissão, o **PARECER** técnico é **FAVORÁVEL**, à aprovação deste Projeto de Lei n.º 144/2025.

Sala das Comissões, em 24 de Novembro de 2025.



**Ver. Bispo Padovan**  
Relator

De acordo:



Contrário: